Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Outubro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3216

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 203/2024

Dispensa de Licitação Nº 203/2024
Processo Administrativo Nº 8522/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 203/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PICOLÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A COMUNIDADE FRANCISCANA, NO DIA DAS CRIANÇAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa EDMAR VILELA LTDA inscrita no CNPJ: 02.199.795/0001-34, endereço AV INDUSTRIAL, 221, CENTRO, CERES GOIÁS, CEP: 76.300-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.548,00 (**Dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de outubro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:82951604

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 200/2024

Dispensa de Licitação Nº 200/2024
Processo Administrativo Nº 8400/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 200/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa:

EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0005-75, endereço AV PERU, BAIRRO VERA CRUZ, QUADRA003 LOTE 001D BRCAO C1, CEP: 74.976-230, APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 31.193,20 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

São Francisco de Goiás, 08 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:D1A26E4E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 204/2024

Dispensa de Licitação Nº 204/2024
Processo Administrativo Nº 8552/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 204/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS, PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL, QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS INSTITUCIONIAS, DATAS COMEMORATIVAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa AV SÃO PAULO, ST CAMPINAS, N 327, QD 69, LT 11, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74.510-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.129,26 (**Um mil e cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de outubro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:4C97822A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 205/2024

Dispensa de Licitação Nº 205/2024
Processo Administrativo Nº 8553/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 205/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE COM BUFFET LIVRE POR PESSOA, PARA MOTORISTAS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO NA CIDADE DE GOIÂNIA GO, SEM QUANTIDADE MÍNIMA POR MÊS, AQUISIÇÃO EVENTUAL, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO. CARDÁPIO VARIADO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa:

PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.805.802/0001-80, endereço AV L, SETOR AEROPORTO, QUADRA10A LOTE 01, CEP: 74.075-030, GOIÂNIA, GOIÁS, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 13.720,00**

(TREZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), com vinculação de contrato até 31/12/2024;

São Francisco de Goiás, 08 de Outubro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:4054F767

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Processo Administrativo nº 5592/2024

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel – Etapa 1 do Município de São Francisco de Goiás, conforme emenda parlamentar impositiva nº 1027, processo SEI: 202300006006444.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a empresa;

ELO CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **02.884.918/0001-76,** estabelecida a Rua F 51, Nº 230, Q.: 162, L.: 36, Casa 02, Loteamento Faicalville, Goiânia, Estado do Goiás, CEP 74.350-440.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 119.924,18** (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 08 de outubro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8DE3CA5D

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Processo Administrativo nº 5958/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para o município de São Francisco de Goiás, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas;

EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 06.338.353/0001-82, com endereço a Avenida T-2, **Setor Bueno, CEP: 74.215-010, Goiânia, Estado de Goiás,** a importância de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 26.368.557/0001-73, com endereço a Avenida Brasil, **Jardim da Luz, CEP: 74.850-545, Goiânia, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 37.450,00** (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 82.450,00** (Oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 08 de outubro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B92DD8EA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Processo Administrativo nº 6377/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa para aquisição de kits de Uniforme e Kit Escolar em conformidade e especificações constantes do termo de referência para a Escola Padre Humberto Dunkel e a Creche Municipal Beato Arnaldo Janssen, conforme Emenda 1541/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas;

ALFA PAPELARIA LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 37.878.675/0001-48, com endereço a Avenida C-104, Nº 541, **Jardim América, CEP: 74.250-030, Goiânia, Estado de Goiás,** a importância de **R$ 72.732,67** (Setenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DISTRIBUIDORA BRANDAO LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 51.236.483/0001-69, com endereço a Rua do Marisco, **Jardim Atlântico, CEP: 74.343-410, Goiânia, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 41.292,30** (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

SPEED REPRESENTACOES LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 51.918.321/0001-00, com endereço a Rua Gervásio Pinheiro, **Residencial Village Garavelo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 32.880,00** (Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 146.904,97** (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 08 de outubro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8310CBD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **23/10/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos/Informática/Materiais Permanentes e de Consumo), para atendimento as necessidades das Unidades de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 08 de outubro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:43D446BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 2866/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Dispensa Eletrônico nº 042/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: A SECRETARIA DE GESTAO E COMPRAS DO MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/21, bem como: CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório ou revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

Abadia de Goiás, 08 de outubro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:850535EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/CPL/2024

Portaria nº 240/CPL/2024 de 03 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento fatura de água potável com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 030/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 816,68 (Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:891ED3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/CPL/2024

Portaria nº 238/CPL/2024 de 02 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 107/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 1.018,20 (Um Mil e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:277252DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/CPL/2024

Portaria nº 239/CPL/2024 de 02 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento parcelado de fatura de energia elétrica com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 108/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 110.968,13 (Cento e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8DE2E54A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/CPL/2024

Portaria nº 241/CPL/2024 de 07 de Outubro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de brinquedos pedagógicos, para os alunos da escola municipal dona Guiomar de Almeida da Silva contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 086/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RB BRASIL REPRESENTACOES BRASILEIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.137.224/0001-97 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de brinquedos pedagógicos no valor de R$: 32.516,92 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7C819972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir pneus para o onibus placa PRA-3181, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 11/10/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1298/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6ABD715F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 08/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de licitação nº 115/2024
Contrato nº 08/2024

O Sr. GLEUMAR MARTINS DE JESUS, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, como contratante e da outra parte a empresa **IVAM DIVINO GARCIA LEÃO,** como contratada para a revitalização dos assoalhos das passarelas de pontes no parque da biquinha no município de Alto Horizonte, visando atender as necessidades da secretaria de serviços urbanos, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sheron Silva Batista,** inscrito no CPF nº **049.699.141-84,** lotado na pasta da Secretaria de Serviços urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO 08 de outubro de 2024.

GLEUMAR MARTINS DE JESUS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto 265.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:0AD31878

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Processo nº 17412/2024
Dispensa de Licitação nº 115/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: IVAM DIVINO GARCIA LEÃO
CNPJ nº 29.708.634/0001-85

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização dos assoalhos das passarelas e pontes no parque da biquinha no município de Alto Horizonte/GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

VALOR GLOBAL: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

GLEUMAR MARTINS DE JESUS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto 265.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:6BF0AEF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 09 de outubro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 14 de outubro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PSICOPEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 08 de Outubro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FAC7BB1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 391

PORTARIA Nº 391/24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 05 de outubro de 2024, no veículo GOL placa RBT2J36, a Cidade de Jatai - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 08 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A231B2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 392

PORTARIA Nº 392/24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 07 de outubro de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 08 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:17C98B2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2024, saindo como vencedores, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, com o valor de R$ 38.676,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais), **CV DA SILVA CUNHA & CIA LTDA** com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R$ 87.226,00 (oitenta sete mil duzentos e vinte e seis reais), **G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, com o valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **A MEDICAL COMERCIO LTDA**, com o valor R$ 41.994,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais), **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor R$ 46.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor R$ 17.814,00 (dezessete mil oitocentos e quatorze reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 314.350,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Aragarças, 08 de outubro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:55FB784C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Prótese Dentaria
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Valor Global: 131.040,00
Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68391579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Prótese Dentaria
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Valor Global: 131.040,00
Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6FD4C9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 35/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços cartorários, para atender as necessidades da secretaria de finanças do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 35/2024, saindo como vencedor, ARAGARÇAS CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, com o valor de R$ 3.585,14 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Aragarças, 08 de outubro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0DBB920A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2024

Intenção de dispensa de licitação 538/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de instrutor na modalidade de taekwondo, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Esportes, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 438/SME/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 08 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:950C0BB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção primaria a Saúde do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de outubro de 2024, às 13h30min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:93E7A35C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
CONVOCAÇÃO

À empresa
LBF TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.671.442/0001-38
Assunto: Convocação

Senhor(a) Representante,

A empresa acima, declarada provisoriamente vencedora do **Processo Licitatório Nº 1668/2024 - Edital Pregão Eletrônico Nº 17/2024,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, de forma integrada para atender Rede Municipal de Saúde (Hospital, e Especialidades) do município de Arenópolis-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, para atender as diversas Unidades de Saúde deste município.

Fica CONVOCADA a apresentar o software para o teste de funcionalidade, e demonstração técnica/prática do software e de suas funcionalidades/possibilidades, para verificação das conformidades exigidas no instrumento convocatório conforme Itens **9**. Da parte segunda do Termo de Referência - DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA – Sendo ainda **obrigatório** apresentar as simulações abaixo em sua totalidade, **Primeiro**, **Segunda**, **Terceira**, **Quarta**, **Quinta**, **Sexta e Sétima e Oitava**, da página 38.

Do Item 10 - Especificações técnicas, funcionalidades, módulos, fluxo de ações, procedimentos, operações e funções do Sistema Especializado, devendo ser apresentados os 186 pontos de verificação do Sistema, conforme descrito nas páginas 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 e cabendo atende 95% (noventa e cinco por cento) as funcionalidades e requisitos desejáveis.

A empresa licitante classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o Termo de Referência.

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor.

O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação.
O teste de funcionalidade deverá ser realizado de forma **presencial**, conforme abaixo descrito.

Desta forma, fica agendada a apresentação para o dia **10/10/2024 às 07:00 horas, no Endereço Av. Leonídio de Castro Silva, nº 599, Centro, em Arenópolis/GO**, de **forma presencial**, juntamente com a Comissão Especial que realizará a avaliação do sistema.

Para esclarecimentos adicionais, endereçar e-mail para: smsarenopolis@gmail.com

Arenópolis-GO, 08 outubro 2024

Respeitosamente,

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:08B1D692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
POTARIA 2366

PORTARIA Nº 2.366/2024 de 08 de outubro 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	09/2024	105,33
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	09/2024	105,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:46640AC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2022. *DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI*. CNPJ: *35.020.039/0001-55*. Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás*. Espécie: Pregão Presencial nº 014/2022; Valor: *R$ 160.360,20 (Cento e sessenta mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos*); Município de Buritinópolis-GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A0BE7C66

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2022. *PLUS HOSPITALAR EIRELI*. CNPJ: 30.837.829/0001-04. Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás*. Espécie: Pregão Presencial nº 014/2022; Valor: *R$ 218.857,40 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos*); Município de Buritinópolis-GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C2E2842A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2022. *APAMED HOSPITALAR EIRELI*. CNPJ: 19.891.676/0001-40. Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás*. Espécie: Pregão Presencial nº 014/2022; Valor: *R$ 286.468,40 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos*); Município De Buritinópolis-GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F1D8F4F8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2022. *MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA*. CNPJ: 05.188.208/0001-08. Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás*. Espécie: Pregão Presencial nº 014/2022; Valor: *R$ 345.840,30 (Trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e trinta centavos*); Município de Buritinópolis-GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:82560B83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 176/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2024. Fornecedor: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS MÉDICOS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 08288700000122006.** Valor total: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B76B8A74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°588/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N°588/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei Municipal nº 459/2006 de 31 de Agosto de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a **Sra. JOSY MEIRE SILVA,** portadora do CPF sob nº 039.899.611-36, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de natureza comissionada, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 08 (oito) de outubro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1D51D0D2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº **000015, de 08 de OUTUBRO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3286/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CASA DOS LUBRIFICANTES '' CNPJ: 12.045.271/0001-42, situado na ROD. 060 C/ RUA AVÁ CANOEIROS/ST. LÉDIO DE PAULA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:69D4F542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "aquisição de materiais odontológicos para atender as equipes de saúde bucal do município de cachoeira dourada goiás.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **24 de Outubro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 08 de Outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:CEC866F8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de cachoeira dourada - goiás.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **29 de Outubro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 08 de Outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:7D2C6B9A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 10391/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 06 (seis) PRESTADORES DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 273/2024** e Processo Administrativo nº 10391/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE 06 (seis) PRESTADORES DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 30 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBF9944F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com

critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de congêneres de impressoras para as escolas em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO**
Data da sessão:15/10/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

Cristalina – GO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:405D3F01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de TV 65 polegadas Crystal Smart 4K, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO.**
Data da sessão:15/10/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 3.368,17 (Três mil e trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Cristalina – GO, 07 de outubro de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3E8D759C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de conjuntos escolares de mesa e cadeira CJA-01B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO**.
Data da sessão:15/10/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Cristalina – GO, 07 de outubro de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:8EEE2143

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e outros para a escola em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO.**
Data da sessão:15/10/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 24.501,68 (vinte e quatro mil equinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Cristalina – GO, 08 de outubro de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D48F50AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/10/2024 ao dia 14/10/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de seguros de veículo ONIBUS Escolar VW/NEOBUS 8.180E do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 08 de outubro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:B55D32D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4193/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **CLAUDIANE NUNES DO NASCIMENTO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 56.042.319/0001-34**, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 08 de outubro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:97660248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº. 253 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreto nº. 253 de 18 de setembro de 2024.

"Reconhece o Decreto Estadual nº 10.539 de 29 de agosto de 2024, que "Declara situação de emergência nos municípios do Estado de Goiás que especifica, afetados pelo desastre classificado e codificado como 'Incêndio Florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar", caracterizado pela propagação de fogo sem controle em qualquer tipo de vegetação não localizada em área sob proteção legal, com a consequente queda da qualidade do ar, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.3.2..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.539 de 29 de agosto de 2024, que "Declara situação de emergência nos municípios do Estado de Goiás que especifica, afetados pelo desastre classificado e codificado como "Incêndio Florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar", caracterizado pela propagação de fogo sem controle em qualquer tipo de vegetação não localizada em área sob proteção legal, com a consequente queda da qualidade do ar, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.3.2".

CONSIDERANDO as condições climáticas adversas, tais como estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar, que favorecem a ocorrência de incêndios florestais;

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás tem registrado focos de calor e incêndios florestais em todos os seus biomas;

CONSIDERANDO a recorrência de baixos índices de umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e agrava a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais ocasionados por tais incêndios, assim como os prejuízos à saúde da população, resultando em perdas econômicas e sociais consideráveis;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reconhecido no âmbito do Município de Goianira o disposto no Decreto Estadual nº 10.539 de 29 de agosto de 2024, que "Declara situação de emergência nos municípios do Estado de Goiás que especifica, afetados pelo desastre classificado e codificado como "Incêndio Florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar", caracterizado pela propagação de fogo sem controle em qualquer tipo de vegetação não localizada em área sob proteção legal, com a consequente queda da qualidade do ar, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.3.2"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIANIRA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CE101424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE SALAS DESTINADAS A ATENDER OS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA QUE ESTÃO REALIZANDO AS ATIVIDADES DE INTERNATO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de um imóvel destinado à instalação do almoxarifado e depósito de mercadorias da Fesg/Unicerrado**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de

parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderão em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **locação de salas destinadas a atender os alunos do curso de medicina que estão realizando as atividades de internato na cidade de Goiânia-GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

HIDRA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.287.367/0001-09, situada à Av. T-1, Nº 1887, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Lisbeth Resende Paulinelli Seba, inscrita no CPF nº 167.459.651-00 e RG: 627.740 2ª via SSP/GO.

Art. 3º - O contratante pragará à contratada os valores correspondentes às diárias de utilização, estimando-se a quantidade de 29 (vinte e nove) diárias, no valor de R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais), conforme proposta de preços encaminhada em 25 de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6F18F9B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 280/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para prestação de serviço para aquisição de etiquetas para liberação de hemocomponentes e identificação de amostras, atendendo as necessidades da agência transfusional, conforme solicitado no processo nº 2024030629.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRÁFICA LTDA-ME. CNPJ: 00.321.432/0001-02** em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRÁFICA LTDA ME CNPJ: 00.321.432/0001-02**, com endereço na Rua tapajós, N°676 ,Centro ,Goiatuba/Go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 08 de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:03667F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 055/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CARLINDOMAR FERREIRA SILVA – Portaria nº 341/2024 – Valor R$ 1.520,00
CRISTIANO ALVES SILVA – Portaria nº 331/2024 – Valor R$ 1.828,00
DAVI SILVA SOUZA FILHO- Portaria nº 346/2024 – Valor R$ 1.280,00
DAINI ALVES LIMA – Portaria nº 359/2024 – Valor R$ 1.760,00
DIVINO JUNIOR SIMOES –Portaria nº 358/2024- Valor R$ 1.955,00
ELCIONE DIAS LOPES – Portaria nº 345/2024 – Valor R$1.200,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO – Portaria nº 355/2024 Valor R$ 1.890,00
ELISANGELA PEREIRA PRADO – Portaria nº 338/2024 –Valor R$ 1.276,00
FABRIZIO CARLOS SILVA – Portaria nº 362/2024 – Valor R$ 180,00
FRANQUISMAR BORGES – Portaria nº 357/2024 – Valor R$ 800,00
GUILHERME OLIVEIRA DE MOURA – Portaria nº 352/2024 – Valor R$ 800,00
HENRIQUE CALDAS SOUZA – Portaria nº 353/2024 – Valor R$ 1.688,00
HERMILON BERNARDES SANTOS – Portaria nº 337/2024 – Valor R$ 1.488,00
HILTON JOSE BATISTA – Portaria nº 350/2024 – Valor R$ 1.490,00
IVOSMAR MENDES SANTANA JUNIOR – Portaria nº 344/2024 – Valor R$ 1.570,00
JEFERSON GOMES SILVA – Portaria nº 356/2024 0 valor R$ 1.570,00
JOSE SANTANA SILVA FILHO – Portaria nº 349/2024 – Valor R$ 1.360,00
KAWE GUILHERMY ANDRADE CARDOSO – Portaria nº 364/2024 – Valor R$ 900,00

LEANDRO JOSE VIEIRA PIRETT – Portaria nº 347/2024 Valor R$ 1.170,00

MARCELO CASTILHO BORGES – Portaria nº 336/2024 – Valor R$ 1.410,00

MARCELO VIEIRA ARAUJO – Portaria nº 354/2024 – Valor R$ 2.506,00

MARIA DA GUIA BORGES – Portaria nº 361/2024 – Valor R$ 180,00

NEILSON NERES P. ALMEIDA – Portaria nº 360/2024 – valor R$ 65,00

RONALDO JOSE DUTRA – Portaria nº 342/2024 – Valor R$ 1.360,00

RONIL RODRIGUES DAVID – Portaria nº 339/2024 – Valor R$ 1.520,00

SERGIO RODRIGUES ALVES – Portaria nº 351/2024 – Valor R$ 1.440,00

UELITON LEMES OLIVEIRA – Portaria nº 343/2024- Valor R$ 1.120,00

TACIANA FERREIRA SILVA SANTOS – Portaria nº 363/2024 – Valor R$ 2.865,00

WEVERSON JOSE ALVES FERREIRA – Portaria nº 348/2024 – Valor R$ 1.830,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 08 de outubro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CB0724EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO N° 1.061/2024 AO CONTRATO Nº 706/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 1.061/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 706/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: SETE ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, Qd. 31, Lt. 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia, bem como, construção de muros, estacionamentos e nova sede da Secretaria Municipal de Saúde neste município. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência a partir de 27/09/2024 até 27/01/2025. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 4856/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Indiara – Goiás, 08 de outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0F16BD85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024 12° ATO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

12° ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme ordem de classificação curriculares seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **CREDENCIAMENTO nº 004/2024**, segundo **ATA DA DECIMAQUARTA SESSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO**de **30/09/2024**, paracomparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada à Rua Mizael Machado, s/n, st. Centro, nesta cidade de Indiara, visando assinar contrato de credenciamentopara a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - PROFISSIONAL/PESSOA FISICA				
PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO	VAGA		LOTAÇÃO
		ESPECIALIDADE	C.H.	
ROSILAYNE CANDIDO VIEIRA	COREN-GO 2238816-TE	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HS SEMANAIS	PSF

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIScontados a partir da publicação deste no sítio oficial do município ou da data do e-mail encaminhado, o que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.

Destaca-seque as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato,visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.
*O (a) profissional que por qualquer motivo não se apresentar no Departamento de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente.
**Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada.
Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações, as seguintes dotações orçamentárias:
PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 FICHA 0352 FONTE 107 PF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INDIARA, GOIÁS, 08DE OUTUBRO DE 2024.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:DF24FC82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 578/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, torna público o extrato do Contrato nº 578/2024 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 7652/2024 no valor de R$ 16.915,00 firmado com a empresa V DE OLIVEIRA CAMPOS CHAGAS - CNPJ Nº 30.156.001/0001-90, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas hospitalares na UTI, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Inhumas, 08 de outubro 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:D3D32D6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA - PROCESSO 6340/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 6340/2024, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa ADRIANO MARTINS DA CUNHA - CNPJ Nº 49.460.237/0001-44, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e serviços de vidraçaria, totalizando o valor total de R$ 13.472,80 (treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme o informado através do Ato de Dispensa nº 020/2024, acostado aos autos.

Inhumas, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F329DBBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 304/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, torna público o extrato do Contrato nº 304/2024 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 6340/2024 no valor de R$ 13.472,80 firmado com a empresa 49.460.237 ADRIANO MARTINS DA CUNHA - CNPJ Nº 49.460.237/0001-44, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de vidraçaria, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Inhumas, 08 de outubro 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:53C96369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA - PROCESSO 5607/2024

07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 5607/2024, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com as empresas ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, e ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.998.701/0034- 84, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, totalizando o valor total de R$ 29.972,50 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o informado através do Ato de Dispensa nº 018/2024, acostado aos autos.

Inhumas, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:498653EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 3651/2024

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Cultura e Turismo**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Auditório Renato Balestra**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 09/10/2024 às 07h00min até 15/10/2024 até às 11h00min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:45119692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 824-2024 DIRETOR GERAL ABDON

PORTARIA N.º 824/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Diretor Geral **Abdon Alves Ferreira Neto**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 307,00 (trezentos e sete reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8D3E47D1

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 825-2024 FAUSTO MOTORISTA

PORTARIA N.º 825/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 386,13 (trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:00E7B543

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 826-2024 THIAGO

PORTARIA N.º 826/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiago Simplício Rodrigues**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 307,00 (trezentos e sete reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:CE4BE450

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 827-2024 VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 827/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Christtopper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FAC6E0F2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 828-2024 VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 828/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório de Representação Política do Deputado Estadual Ricardo Quirino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8E306255

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 829-2024 ASSESSORA UYARA

PORTARIA N.º 829/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Uyara Ribeiro da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12

de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 08 de OUTUBRO de 2024, compareceu ao Escritório de Representação Política do Deputado Estadual Ricardo Quirino, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2BC1D0D2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 831-2024 VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 831/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:18F02139

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 830-2024 (ERRATA) VEREADOR RONNIDEBER

ERRATA
PORTARIA N.º 830/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria n.º 823 de 07 de outubro de 2024, publicada na edição nº 3205, do Diário Municipal de Goiás no dia 07 de outubro de 2024, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 830/2024

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, em veículo do Poder Legislativo, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B465FADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 450/2023

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Gestor Público, o Senhor ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 450/2023, com a empresa **LORIVALDO PIRES 26923882168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.677.317/0001-09, situada na Rua João Batista da Silva, nº 03, Vila Monte Castelo, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. LORIVALDO PIRES, portador do CPF nº 269.238.821-68**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F51DB0D8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 732, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Felipe Almeida Pereira,** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:65163DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 731, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Jose Pereira Filho,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:15B171A1

PREFEITURA MUNICIPAL
730"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 730, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Fabiana Rodrigues Oliveira Carneiro,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F9F60240

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4136/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4136/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CIRENE BORGES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional **nº.: 101.322** ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022837.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dia do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B59A9CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27 e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024020009**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 020/2024**, referente a **Futura e eventual aquisição de PÃES E QUITANDAS**, com a empresa: **K R DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.665.771/0001-51.

Ipameri-Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de IPAMERI
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deIPAMERI
Contratante

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI
Contratante

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de IPAMERI
Contratante

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:36CC0C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4131/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4131/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MAURICIO JOSE CORREA,** matrícula funcional **nº.: 101.345** ocupante do cargo de Zelador NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022219.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dia do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6A63124

PREFEITURA MUNICIPAL
729"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 729, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Maria Elizabeth Costa,** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E73DD102

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4137/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4137/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª APARECIDA DE FATIMA ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.368** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022836.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFFF60F9

PREFEITURA MUNICIPAL
728"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 728, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Karla Adriana Estrela Cavalcante Carneiro,** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:AD9272B0

PREFEITURA MUNICIPAL
727"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 727, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Sandra Inês Rodrigues Ribeiro,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4090456C

PREFEITURA MUNICIPAL
726"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 726, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Edivane Cristine Duarte dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B28B8E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
725"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 725, de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ana Claudia de Oliveira Vaz,** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Governo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CEABCBFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4138/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4138/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª HETI DANIELA APOLINÁRIO,** matrícula funcional **nº.: 101.341** ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2023 a 31/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024022835.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5403EAE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4135/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4135/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IONE CRISTINA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.370** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022839.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EFE6F06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4139/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4139/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIELLA MARTINS JACOB,** matrícula funcional **nº.: 104.614** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **16/10/2023 a 15/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024022834.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52E7DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4140/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA GUIMARAES QUEIROZ,** matrícula funcional **nº.: 101.326**, ocupante do cargo de Artífice NV 02, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 131/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022833.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6EED6D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4141/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4141/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VANESSA JERONIMO,** matrícula funcional **nº.: 104.292** ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2023 a 30/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024023354.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:158C81EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4142/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4142/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANIELLE CRISTINA DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.595** ocupante do cargo de VISITADOR TD (009), lotada no Programa Criança Feliz, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024022779.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB10AE1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4134/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4134/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCELIA CINCI MILANEZ,** matrícula funcional **nº.: 101.398** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022841.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:219624EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4143/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4143/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIANA DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.476** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2023 a 18/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024023578.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:478DA451

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4133/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4133/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE SILVA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.392** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022843.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C758A6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4144/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4144/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª EUNICE GOMES DA COSTA GUERREIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.024** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01//2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024023505.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E8963B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4145/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4145/2024, DE 08 OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KELLI DE FARIA ALVES,** matrícula funcional **nº.: 101.122**, ocupante do cargo de Monitor de sala e Dinam. E Ativ. Extracurricular, lotada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2023 a 08/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022922.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3324F774

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4146/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4146/2024, DE 08 OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora **Sr.: ª CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 101.861**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2022 a 07/02/2023,** conforme processo administrativo 2024023264.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3ADB854

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4132/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4132/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 101.420** ocupante do cargo de Professor Habil. III Artes, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022844.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D22F6FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4147/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4147/2024, DE 08 OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora **Sr.: ª ROSY MARY GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 102.226**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** conforme processo administrativo 2024023261.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:007BE38E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO EM RAZÃO DA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 733, DE 08 dE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de situação emergencial ambiental no município de Ipameri-Go em razão da estiagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a estiagem prolongada e a reconhecida ausência de chuvas no âmbito do Município de Ipameri/GO, que resultou em significativa redução do volume de água nos reservatórios locais, os quais operam em níveis críticos;

CONSIDERANDO que tal situação tem ocasionado desabastecimento de água em várias regiões do município, comprometendo o fornecimento de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a paralisação de diversos serviços públicos em razão da falta de água e a necessidade de adoção de medidas urgentes para contenção e economia dos recursos hídricos disponíveis;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o atendimento mínimo necessário à população, de modo a assegurar que os serviços essenciais continuem a operar, ainda que de forma reduzida;

CONSIDERANDO que é dever de toda a população colaborar com o racionamento de água, uma vez que a rede de abastecimento é totalmente dependente, e o uso excessivo de água por alguns pode causar a completa falta de abastecimento para outros moradores do município;

O PREFEITO Municipal de Ipameri - GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vista a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação Emergencial Ambiental** no âmbito do Município de Ipameri/GO, em razão da estiagem prolongada e da crise hídrica causada pela ausência de chuvas e pelo baixo volume de água nos reservatórios municipais, a partir do dia 8 de outubro de 2024, com **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, podendo ser **reavaliado ao término deste período a qualquer momento**.

Art. 2º. Como medida de contenção diante da Situação Emergencial declarada, ficam **suspensas as atividades dos serviços e órgãos públicos municipais reconhecidos como não essenciais** por um período inicial de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste decreto, podendo tal prazo ser prorrogado ou revisto conforme avaliação da situação ao final do período.

Art. 3º. Com o objetivo de garantir o atendimento mínimo necessário à população, o **Palácio Municipal Entre Rios** terá **expediente reduzido**, com funcionamento **das 08:00 às 11:00 horas** da manhã, durante o período de vigência da situação emergencial.

Art. 4º. Os **serviços essenciais**, a saber:

I - **Unidades de Saúde**;
II - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
III - **Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**;
IV - **Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**;
V - **Defesa Civil**;
VI - **Serviços de Distribuição de Alimentos e Combustíveis**;
VII - **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, **continuarão a funcionar**, porém com atividades reduzidas, operando em **regime de escala**, para minimizar o impacto da escassez de água e garantir o atendimento às demandas mais urgentes da população.

Art. 5º. Nos **colégios municipais**, as **aulas presenciais ficam suspensas**, sendo substituídas por atividades escolares enviadas para execução em casa, com o intuito de evitar a paralisação total do ensino durante o período de emergência.

Art. 6º. É dever de toda a população de Ipameri colaborar com o racionamento de água, utilizando-a de forma consciente, uma vez que o sistema de abastecimento de água depende do uso racional de todos os munícipes e o **excesso de consumo de alguns poderá ocasionar a falta de água para outros**.
Parágrafo único. Medidas administrativas poderão ser adotadas pelo Município, inclusive com a aplicação de **sanções** cabíveis, em casos de verificação de **desperdício** ou uso excessivo de água que comprometa o abastecimento coletivo.

Art. 7º. O Município poderá subsidiar o abastecimento de água para atividades comerciais que **dependam diretamente do recurso hídrico para manter suas operações** e que sejam essenciais para a **manutenção da renda mínima da população ipamerina**, garantindo a continuidade das atividades econômicas básicas durante o período de emergência.
Parágrafo único. As condições e os critérios para o subsídio serão regulamentados por ato administrativo específico, conforme avaliação da necessidade.

Art. 8º. Este decreto poderá subsidiar **contratações emergenciais** que se fizerem necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, a fim de garantir a manutenção dos serviços essenciais e das medidas de contenção que visem reduzir os impactos da crise hídrica. Tais contratações serão realizadas com base nas disposições legais pertinentes e poderão abranger tanto o fornecimento de bens quanto a prestação de serviços necessários para mitigar os efeitos da estiagem.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido por **30 (trinta) dias**, sendo **reavaliado ao final deste período**, conforme a necessidade e a situação dos recursos hídricos do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:231289AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO ITEM 1 DO CONTRATO Nº 891/2021

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO ITEM 1 DO CONTRATO Nº 891/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, publica o extrato do termo de suspensão do Item 1 (Locação de Trator de Esteira - AD7 - Equipado com lâmina em aço angulável com potência mínima de 88 CV peso de operação de no máximo 9.500 kg. Equipado com cabine fechada, que consta no contrato n° 891/2021 aditivado, com a empresa **IRB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 36.858.211/0001-07, localizada Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Andar 11 Pavimento U21 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, para prestação de serviços de locação de equipamentos, pelo período de 90 (noventa) dias**.**

Ipameri-Goiás, 03 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6E9A950C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO ITEM 3 DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO ITEM 3 DO CONTRATO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, publica o extrato do termo de suspensão do Item 3 (1 Pá carregadeira, Ano de Fabricação de no Máximo 10 Anos, Com Concha de Escavação de no mínimo 2,4m3. (Com Operador), que consta no contrato n° 019/2024, com a empresa **IRB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 36.858.211/0001-07, localizada Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Andar 11 Pavimento U21 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por Rodrigo Rocha Madeira, para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e implementos agrícolas, pelo período de 90 (noventa) dias**.**

Ipameri-Goiás, 03 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D3089CA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 288/2021

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 288/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 288/2021, com a empresa **FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. Rodolfo Jerônimo Neto, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CA771185

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 177/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 177/2023, com a empresa **49.569.143 JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS**, regularmente inscrita no CNPJ n° 49.569.143/0001-08, com sede e domicíclio na Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170, nete ato representada pelo seu sócio poprietário JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS, brasileiro, solterio, CPF nº 068.675.605-39, residente e domiciliado á Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AD988549

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 253/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 253/2024, com a empresa **ASSOC DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 03.001.939/0001-69, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4, Sala 02 - piso superior, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, representada neste ato por HUDSON CARLOS SOARES DA COSTA**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A382E50A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 153/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° **153/2023**, com a empresa **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 46.739.647/0001-30, situada na Rua Nova Roma, S/N, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, representada neste ato por DHIEISON GONÇALVES DO VALE, para prestação de serviço de propaganda volante para divulgação de eventos e campanhas, serviços e ações voltadas para as atividades da gestão municipal.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:76141437

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 128/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 128/2023, com a empresa **FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. Rodolfo Jerônimo Neto, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0BCC2530

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 288/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 288/2021, com a empresa **FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. Rodolfo Jerônimo Neto, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:82448351

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 359/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° **359/2022**, com a empresa **FRANCIELLE CARDOSO DE ARAUJO 00653216181**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 18.959.824/0001-59, localizada à Rua Mauricio da Silva, nº 55, Domiciano Ribeiro-GO, representada neste ato por FRANCIELLE CARDOSO DE ARAUJO, para prestação de serviço de propaganda volante para atender o distrito de Domiciano Ribeiro.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E60B6402

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 356/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° **356/2021**, com a empresa **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. HUMBERTO ANTÔNIO DE AGUIAR, para prestação de serviço de veiculação de publicação institucional.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:80113882

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 208/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° **208/2023**, com a empresa **HANS HERMANN ARAUJO MACHADO 03193864145**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 27.993.497/0001-42, com sede à Rua Espírito Santo, Qd. 0. Lt. 0, N° 1A, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, neste ato representada pelo Sr. HANS HERMANN ARAUJO MACHADO, para prestação de serviço de gravação, edição e montagem de programas de rádio, com ênfase em divulgar conteúdos institucionais da prefeitura de ipameri e atender as demandas do departamento de comunicação e marketing.

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:91A7679F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 358/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41 e Demais Fundos, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 358/2021, com a empresa **JOSUÉ RODRIGUES BENTO 02103928199**, pessoa física, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 021.039.281-99, residenciado à Rua Coronel João Vaz, 26 casa – centro - Ipameri -GO, representada neste ato por **JOSUÉ RODRIGUES BENTO**, pessoa física, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 021.039.281-99**, para prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA em campanhas, divulgação da prestação de contas públicas serviços de difusão de informações, avisos, comunicados e convites de interesse da população**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:01A9E67F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 117/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 117/2023, com **OTAVIO AUGUSTO ROSA ELIAS**, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Cruvinel n°02 , Vila Estrela, Ipameri-GO, inscrito no CPF sob nº 706.994.241-94, carteira de Identidade nº 6642029 SSPII-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E67EE845

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 357/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 357/2021, com a empresa **RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 20.483.809/0001-29, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. RAFAEL CARNEIRO VAZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:47E40C0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 406/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 406/2024, com a empresa **THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO 079770275648**, CNPJ N° 14.573.924/0001-91, com sede e domicílio na Rua do Pico, Nº 08, Apt. C, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO**, brasileiro, microempreendedor individual, portador do CPF nº 079.702.756-48, residente e domiciliado na Rua Maciel, N° 860, Alto da Cruz, Ouro Preto-MG, CEP 35406-111**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6AB1D895

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 006/2023, com a empresa **VALDIR FRANCISCO DA COSTA 00572779151** inscrito no CNPJ sob o n° 37.206.197/0001-20, localizada à Av. Minas Gerais, 25 centro – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Sr. Valdir Francisco da

Cosa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 005.727.791-51 e RG 4659686 – DGPC-G**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:20BB9DB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 519/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 519/2023, com a empresa **VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 42.036.116/0001-20, sediada na Rua Abraão Farah, n.° 5838, Santa Cruz, Ipameri-GO, representada neste ato por VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B5ED134C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 598/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 598/2023, com a empresa **WALDIVINA ALVES VAZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 45.283194/0001-18, sediada na Rua José Estrela Neto, n° 23, Bairro Dom Vital, Ipameri-GO, representada neste ato pela Sra. WALDIVINA ALVES VAZ, portadora do CPF n.º 815.256.301-30**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:66F08479

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 816/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, publica o extrato do Termo de Revogação da Suspensão do Contrato n° 816/2021, com a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, 662 Loteamento jardim Evelina Nour - Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilker Barbosa Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF 029.455.311-86**.**

Ipameri-Goiás, aos 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7FAEB8AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: GLEICE ROSA DE CASTRO SILVA, brasileira, portadora da RG nº 5098294 SPTC/GO e CPF 033.949.611-80, residente e domiciliada na Rua Maua, quadra 29, lote 24, SN Setor Aguas Claras, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 5.179,50 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) que será pago no valor de R$ 1.726,50 (um mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.243.1109.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 520 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 01/10/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de outubro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:434971AD

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DECRETO N°763/2024 IPORÁ – GO, 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DECRETA FUNCIONAMENTO PARCIAL AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO que nos anos anteriores o funcionamento parcial foi proveitoso para toda a administração pública, vez que o planejamento foi devidamente efetivado e a coletividade não sofreu prejuízos;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fechamento do ano em exercício;
CONSIDERANDO o período prolongado de seca e a vazão dos mananciais hídricos, afetando principalmente os sistemas de abastecimento de água do município de Iporá.
CONSIDERANDO o início da transição de governo conforme Instrução Normativa 006/2016 do TCMGO.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, atendimento ao público a partir do dia 08 (oito) de outubro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 do horário entre 07hs (sete horas) às 12hs (doze horas), aos Servidores Públicos Municipais de Iporá, em todas as repartições públicas municipais.
§1º - Não se incluem no presente Decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde que terão seus serviços regulamentados pelos secretários responsáveis.
§2º- Os serviços de limpeza urbana não serão afetados pelo presente Decreto.
Art. 2º - O setor de arrecadação do município funcionará conforme orientação do chefe do departamento.

Art.3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Iporá, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Comunique-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E1B284B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo : nº 5921/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **50.271.827 ALINE ROSA VIANA**

CNPJ DA CONTRATADA: 50.271.827/0001-08

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 158/2023, para 03 (tres) meses, com vigência de 01/10/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.

DATA DO ADITIVO: 25 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FE618E20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1338/2024

DECRETO N.º 1338/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, no interesse público e o disposto no artigo

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Lagoa Santa o servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito no CPF sob o nº 639.148.081-87**,** na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1333/2024 de 09 de setembro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (08.10.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:200AE0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1339/2024

DECRETO N.º 1339/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como Pregoeiro do Município de Lagoa Santa o servidor **VALDEIR REZENDE,** inscrito no CPF nº 639.148.081-87 e a equipe de apoio os servidores **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM** inscrita no CPF nº 027.322.051-92 **e**

ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO inscrito no CPF nº 813.614.831-72.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1334/2024 de 09 de setembro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano do ano de dois mil e vinte e quatro **(08.10.2024).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D95F16BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1340/2024

DECRETO N.º 1340/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, composta pelos seguintes membros: **VALDEIR REZENDE, ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**, **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM.**

Art. 2º. A comissão terá como presidente o membro **VALDEIR REZENDE** e como secretário o membro **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da Comissão **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1335/2024 de 09 de Setembro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(08.10.2024).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93A45673

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1080

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MINERACAO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.829.378/0001-65**, estabelecida na **R FABIANA C VIEIRA DE PAIVA**, Nº s/n, ZONA RURAL, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a novas obras da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03C1F093

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2024

PORTARIA Nº 880/2024 LAGOA SANTA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrita com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25 e 30 de SETEMBRO de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 13 unidades (R$ 780,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B97C990C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2024

PORTARIA Nº 881/2024 LAGOA SANTA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** no período de 26 a 27 de setembro de 2024, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A41E0BEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2024

PORTARIA Nº 879/2024 DE 07 DE OURUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em viagens às cidades de **JALES-SP e JATAÍ-GO**, a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria, **nos dias 24 e 25 de setembro de 2024**, respectivamente, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D88C5500

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2024

PORTARIA Nº 882/2024 LAGOA SANTA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO, PARANAÍBA-MS, RIO VERDE-GO e PARANAÍBA-MS,** nos dias 25, 28, 30 e 30 de setembro de 2024, respectivamente, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D98496D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2024

PORTARIA Nº 883/2024 LAGOA SANTA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 19/08/2024, PARANAÍBA-MS no dia 23/08/2024, CHAPADÃO DO CÉU-GO no dia 28/08/2024, PARANAÍBA-MS no dia 09/09/2024, PARANAÍBA-MS no dia 10/09/2024 e CAÇU-GO no dia 11/09/2024,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município, a serviço da

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 420,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59FA7077

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2024

PORTARIA Nº 884/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS** nos dias 08, 09, 13, 16, 20, 22 e 29 de agosto de 2024, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, , a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:– Refeição: 08 unidades (R$ 480,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89B67DEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2024

PORTARIA Nº 885/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em viagens às cidades de **ITARUMÃ-GO** no dia 02/09/2024, **CASSILÂNDIA-MS** nos dias 04, 11, 17, 19, 20, 23, 25 e 26 de setembro de 2024, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, , a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:– Refeição: 09 unidades (R$ 540,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B14A2E50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 682/2024

LEI Nº. 682/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização do ***2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024,*** com a finalidade de confraternização entre atletas do município, incentivando o espírito esportivo e fortalecendo os laços de amizade, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O ***2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024***, será disputado na categoria masculina adulto e menor de idade acima de 13 (treze) anos, e será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás.
Parágrafo único. O evento será realizado na quadra poliesportiva Fernando Pavam.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do ***2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024*** uma premiação às equipes participantes, goleiro menos vazado e artilheiro, da seguinte forma:
a) - 1º Lugar R$ 2.000,00 + troféu e Medalhas;
b) - 2º Lugar R$ 1.000,00 + troféu e Medalhas;
c) - 3º Lugar R$ 700,00 + troféu e Medalhas;
d) - Goleiro menos vazado – R$ 150,00 + troféu;
e) - Artilheiro – R$ 150,00 + troféu.

Art. 4º. O Valor de inscrição, por equipe, será de R$ 300,00.
Parágrafo único. Será permitida a inscrição de no mínimo 6 (seis) e no máximo 09 (nove) atletas por equipe.

Art. 5º. Fica ainda autorizado a realização de despesas com a contratação de árbitros, equipe de segurança, aquisição de troféu, medalhas e outras que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do ***2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024***.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do ***2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024***, do qual constará as condições de realização do evento, inclusive as datas de inscrição e realização deste.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8DDEC8DE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1138

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO ROBERTO FERREIRA 02486185127**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.310.118/0001-72**, estabelecida na **AV PERIMETRAL**, N°500, DANIEL V, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A prestação de serviço se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços de locacao para manutenção do cras e scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40BFB179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 15/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 25 de outubro de 2024, às 08h00min, concorrência pública, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da revitalização da Praça Publica Arthur Pinto de Oliveira, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital com recurso de repasse de transferência especial referente ao programa nº **09032023-033539 / 2023 e emenda parlamentar 202340580001** e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 08 de outubro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:57BFF080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5199/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5199/2024

O Secretário de Obras Públicas do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de rede BT a ser realizado no distrito de Registro do Araguaia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços de deslocamento de rede BT, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras Públicas;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Nº 505, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 10.337,13 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 08 de outubro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8603B4D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8633/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, tecido, cama, mesa e banho, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.284.699/0001-27 com sede na Rua José da Fonseca, Qd. 28, Lt. 11-B, Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Item: 9, 10, 16, 17, 18, 35, 36, 40, 44, 58, 60, 69, 70, 73, 86, 95, 99, 115, 130, 131, 132, 143, 145, 148, 149, 156, 163, 175, 176, 177, 180 e 181 com o valor total de R$ 57.287,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 01/10/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de outubro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3A1D51E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8633/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, tecido, cama, mesa e banho, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: MR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.875.560/0001-00 com sede na Rua Goya, n° 453, Qd. 47, Lt. 09, Setor Gentil Meirelles, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Item: 4, 8, 12, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 43, 47, 48, 56, 57, 62, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 87, 94, 97, 101, 103, 108, 111, 116, 117, 120, 121, 123, 124, 135, 146, 154, 160, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 178 e 182 com o valor total de R$ 166.194,85 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 30/09/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de outubro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8DEEB088

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8633/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, tecido, cama, mesa e banho, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: 53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 53.538.874/0001-63 com sede na Rua Orozimbo Veloso Godoy, n° 821, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Item: 2, 3, 11, 15, 41, 42, 45, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 61, 63, 65, 75, 76, 79, 92, 98, 100, 118, 119, 133, 141, 142, 150, 153, 155, 157, 158, 159 e 172 com o valor total de R$ 64.117,40 (sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 07/10/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de outubro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:38757C6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 225 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte - Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando a necessidade de:

Considerando o decréscimo das Receitas Oriundas do Município de Montividiu do Norte - Goiás, com relação às Receitas Federais e Estaduais.

Considerando a diminuição do percentual do índice de participação do Município de Montividiu do Norte - Goiás, com relação as receitas estaduais do ICMS.

Considerando a atual crise financeira que o pais encontra-se tanto na esfera federal, estadual e principalmente no âmbito dos municípios.

Considerando manter o equilíbrio das contas Publicas, dando cumprimento aos limites impostos, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Considerando dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

Considerando - aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento interno e externo e convênios firmados;

Considerando - manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;
Considerando - continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Município e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de recursos liberados, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diárias, veículo, limpeza, vigilância, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, suspenção de aumento no percentual de gratificações e horas extras aos servidores públicos, restringindo-as os mínimos indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis, até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º Todas os órgãos da administração direta e indireta deverão reduzir suas despesas em no mínimo 30% (Trinta por cento).
§ 2º Todas as despesas elencadas no *caput* deste artigo referente à realização de serviços e aquisição de material de consumo e outros serão autorizados após a liberação da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -.
Art. 2º Fica criada a Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, composta pelo Secretário de Finanças, Chefe do Controle Interno, Gestor Municipal e um representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios, e ainda não empenhados, deverão ser objeto de nova análise por parte da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, a fim de determinar a sua prioridade e adequação dos gastos.
Art. 4º Estão suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:
I – diárias, exceto aquelas precedidas de autorização do chefe do Poder Executivo;
I – capacitação de servidores públicos;
II – admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiário, exceto quando se referir a substituição;
III – concessão de licença-prêmio e conversão em pecúnia;
IV – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação para servidores públicos, exceto os casos autorizados com as reduções determinadas;
VIII – realização de despesas com patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas precedidas de autorização do Chefe do Executivo;
IX - realização de serviços de *buffet*, inclusive locação de espaço, filmagem e demais despesas afins;
XII – aquisição de equipamento e material permanente.
Parágrafo único. Excepcionalmente, à vista de exposição de motivos do órgão ou da entidade interessados, o Chefe do Executivo poderá deliberar pela liberação de despesa suspensa nos termos do *caput* deste artigo.
XIII - Ficam sobre autorização do Chefe do Executivo por meio de Decreto a suspensão e redução de gratificações de função e adicionais, não incorporadas ao vencimento padrão dos servidores do Município de Montividiu do Norte.

Art. 5º Determine-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.

Parágrafo único – Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecer ao Setor de Pessoal a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.

Art. 6º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 7º A Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, ora constituída, deverá, nas análises e validações dos processos de despesas, fiscalizar o efetivo cumprimento das normas constantes deste Decreto.
Art. 8o - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:76057BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 19/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 19/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,
Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:204135BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 20/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,
Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5BB03ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2024

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10028/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-Go, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de Dispensa de Licitação nº 302/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de gradil, para o evento do Dia das Crianças, na qual a montagem deverá ser feita no dia 11/10/2024 (sexta-feira), as 08horas, e para o evento de Natal, em data e horário a confirmar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Onde se lê:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº302/2024**. Leia-se**: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2024

Nerópolis, 08 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:42E903DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 300

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 300
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 300/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **9944/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais específicos para diagnostico de síndrome mielodisplasica , para que seja realizado a doação a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde**.
Após a realização dos orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, para as despesas com os honorários médicos, fornecido pela empresa **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CELULAS-TRONCO LTDA**, inscrita no CNPJ **06.337.035/0001-05**, no montante de **R$2.150,00 (dois mil centos e cinquenta reais).**
As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 09/10/2024 até 11/10/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 08 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BD87BA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 295

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº **295**

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **295/2024**, que teve por objeto a aquisição de medicamento e itens para tratamento de alergia, para doação a paciente inscrita no departamento de alto custo da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **DROGARIA DA FAMILIA LTDA**
CNPJ: **48.126.962/0001-18**
VALOR TOTAL: **R$ 923,85 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 08 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:222107E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8364/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES EXAMES COMPLEMENTARES: DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA TIPO 1 - PANORÂMICA / TELERRADIOGRAFIA / MODELO / FOTO, RADIOGRAFIA PANORÂMICO (ODONTOLOGIA), TOMOGRAFIA MANDIBULA, TOMOGRAFIA MANDIBULA E MAXILAR, TOMOGRAFIA MAXILAR, TOMOGRAFIA REGIAO.
VALOR GLOBAL: R$ 172.835,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.879.744/0001-53

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
08 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EB876A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS, MATERIAIS E OUTROS.
VALOR GLOBAL: R$ 426.694,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ Nº 01.625.151/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
08 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6362CF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°303

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°303

Por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 303/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 9808/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O objeto desta dispensa é a aquisição de gênero alimentício para serem produzidos lanches e/ou refeições para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações do termo de referência.
Após a realização da cotação de preço levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor de R$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), fornecido pelo Mapa de apuração de preço, inscrito no CNPJ 50.079.501/0001-83. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 09/10/2024 até 11/10/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 08 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:317C12B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 076/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em Gestão e Prestação de Contas junto aos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual e a Caixa Econômica Federal, em atendimento a Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, no período de 24/10/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.
CONTRATADO: VSR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.161.931/0001-28.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 27.161.931/0001-28.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis – Go, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:299E147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 235/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG/AMAG

Adesão à ata de registro de preços n º 235/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG.

Contrato nº 046/2024
Objeto: fornecimento de material para instalação de luminárias de led em vias públicas e instalação de postes galvanizados com luminárias solares para atender a demanda do Município de Nerópolis-Go através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Valor do Contrato: R$ 2.780.827,88 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 01/10 à 31/12 do ano de 2024.

Contratado: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.499.738/0001-07.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A5215034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **294/2024,** que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem produzidos lanches e/ou refeições para os colaboradores que trabalharão no ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) em nosso município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando das seguintes empresas vencedoras:

Empresa: PEIXOTO CHRISPIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 02.967.472/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 7.373,00 (sete mil, trezentos e setenta e três reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 08 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D3C779A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO FMAS N. 15/2024

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D.A. DA SILVA COMÉRCIO, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, de nome fantasia/comercial: **ANDRÉ ORTIZ COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.460.109/0001-77, com sede/endereço na Rua Teófilo Rodrigues Galvão, s/n, Q. 23, L. 25-N1, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular/proprietário o **Sr. DYEMY ANDRÉ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5399779 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 024.118.021-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2469/2024, Pregão eletronico n. 61/2024** e **Parecer Jurídico n. 353/2024-AJL** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração na data do show musical referente ao dia alusivo do idoso, em razão da incompatibilidade de agenda dos artistas contratados, conforme disposto na Cláusula Primeira do Contrato nº 15/2024, firmado em 14 de junho de 2024. Dessa forma, ***o evento será realizado no dia 25 de outubro de 2024, em substituição à data previamente estabelecida de 11 de outubro de 2024***. Diante do exposto, da cláusula primeira que cuida "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em show musical. Atendendo a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL. TOTAL
(...)					
03	Contratação de pessoa Jurídica especializada em Show Musical para o evento dia alusivo do Idoso Projeto Idade Feliz, que será realizado na Barraca da Promoção Social, no parque de Exposição Agropecuária do município de Palmeiras de Goiás no dia **25/10/2024** as 16:00h. Contratação de show musical com no mínimo 03 integrantes, com a prioridade do estilo musical (Forró dançante). (Som e iluminação, fornecido pelo contratante).	1	SV	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 4.100,00

Paragrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executado nas seguintes datas:
06/12/2024- Confraternização dos Idosos, Projeto Idade Feliz.
28/06/2024- Festa Junina dos Idosos, Projeto Idade Feliz.
25/10/2024 - Dia alusivo do Idoso, Projeto Idade Feliz.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 07 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmeiras de Goiás
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

D.A. Da Silva Comércio – ME	***MARIA LUIZA GONÇALVES FERREIRA***
DYEMY ANDRÉ DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....
CPF.....

2).....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:625AEA83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº142/2023

1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A SRO. ALEXANDRE JUNIO KRAPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o Município de Perolândia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.859.324/0001-48**, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, **Sra. GRETE ELISA BALZ ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF: **588.056.801-68**, e inscrito **RG 1043472016/SSP-RS**, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ALEXANDRE JUNIO KRAPP, pessoa física, inscrito no CPF **n. 703.566.901-99**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel situado á Rua Higino Américo da Costa, Qd. 24, Lt. 17, Setor Altinópolis (Centro) – Perolândia/GO, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei n° 8666/93. Neste ato denominado de **CONTRATADO,** conforme contrato n°142/2023.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **142/2023**, firmado em **01 de novembro de 2023**, , com vigência de **12 (Doze)** meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **12** (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/11/2024** e findando em **01/11/2025.**

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – E-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, sendo **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, pelo uso do Imóvel. Depositados todo início do mês de referência na conta do Contratado. Divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisíca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 03 Outubro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE JUNIO KRAPP
CEP: 703.566.901-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – E-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:E7FFD294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3º ADITIVO 2° PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°133/2022

3º ADITIVO – 2° DE PRAZO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO – SEGUNDO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA E NILTON BERALDO PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NILTON BERALDO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° **47.418.448/0001-93**, com sede na 10A Av. Joaquin Mariano Maciel, Centro – Perolândia/GO, neste ato representada pelo Sr. **NILTON BERALDO PEREIRA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 776.837.301-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **133/2022**, firmado em **25** de **Outubro** de 2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando a prorrogação da vigência até **25/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Permanece inalterado o valor de **R$ 12.225,00 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais) mensal,** perfazendo o valor total de **R$ 146.700,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **12 (Doze)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **25/10/2024**, findando-se em **25/10/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Desenvolvimento Urbano – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 04 de Outubro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

NILTON BERALDO PEREIRA
47.418.448/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – e-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:E615D826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1122/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **03/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4ED7C65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1123/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de outubro** de **dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:ABBCA5AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1124/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **03/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:71FE16DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1125/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia 03/**10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal n° 074/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia 03/**10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9A4DA90C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1126/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **03/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AF269657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1128/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **04/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2F711428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1129/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **04/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2498A886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1130/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EF344DF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1132/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (05/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:43F74E59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1133/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **07/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de outubro** de **dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:81179FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1134/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/Go no dia **07/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B9F93C94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 002/2022 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 002/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 4108192/2021

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E ELTO XAVIER DE MAGALHÃES"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.039.951-27 e Cédula de Identidade n° 6577849 SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: Sr. **ELTO XAVIER DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI. nº 428.371 – SSP/GO inscrito no CPF sob o nº. 261.732.551-20, residente e domiciliado na Rua Marcelino de S. Brito, nº 818, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022 DATADO EM 03/01/2022, CUJO OBJETO É O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL, COM MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 1.129, FLS.1268, LIVRO Nº 02, O QUAL SE SITUA NA RUA RIBEIRO DE FREITAS, SETOR SUDOESTE, NA CIDADE DE PIRANHAS – GO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO SETOR SUDOESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **08 de outubro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 3.636,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

Município de Piranhas
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1A132C22

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 020/2022 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 020/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO N° 4108208/2021

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.039.951-27 e Cédula de Identidade n° 6577849 SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO, CNPJ: 03.416.310/0001-80, com sede na Rua Archimedes Pereira Lima, Centro, Município de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representado por **ODAILDO QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 3773781–DGPC/GO e no CPF sob o nº. 822.181.101-72, Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convenciona **A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2022 DATADO EM 03/01/2022, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO, O QUAL SE SITUA NA RUA FRANCISCO HONÓRIO DA SILVA, ESQ. C/ RUA LUIZ JOSÉ MARQUES, SETOR SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PIRANHAS – GO, COM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 16.606,74 M² DE ÁREA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **08 de outubro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 3.636,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

Município de Piranhas
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7F2895F1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 151/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 151/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO N° 4298/2022

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E ANA MANOELINA DO CARMO "

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.039.951-27 e Cédula de Identidade n° 6577849 SSP-

GO, residente e domiciliada à Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: Sra. **ANA MANOELINA DO CARMO**, brasileira, casada, portador da CI. nº 2995339 – SSP/GO inscrito no CPF sob o nº. 025.797.181-50, com base na legislação pátria, convenciona **A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 151/2022 DATADO EM 01/07/2022, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM, O QUAL SE SITUA NA RUA BOAVENTURA, LT 21, QD 12, SETOR VILA OPERÁRIA, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **08 de outubro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

Município de Piranhas
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2DF3BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS PLACA QTS-0744, QUE PERTENCE A FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ

AVISO DE DISPENSA nº 5743/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus Placa QTS-0744, que pertence a frota Municipal de Transporte Escolar do Município de Piranhas-Go, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 08 de outubro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:7CA1FD34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO ADM: Nº 14332/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Adm: Nº 14332/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ – ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, ID 1004318, NO MUNICÍPIO DE PORANGATU.
Empresa vencedora valor total: R$ 2.644.900,00(dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais):**FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA**(31822605000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.644.900,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), segunda-feira, 30 de setembro de 2024.
JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Adm: Nº 14332/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ – ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, ID 1004318, NO MUNICÍPIO DE PORANGATU.
Empresa vencedora valor total: R$ 2.644.900,00(dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais):**FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA**(31822605000191) com o lote: 1 no valor

total de R$ 2.644.900,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7BB9763C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 240/2024.
DISPENSA Nº: 12/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, destinado as necessidades desta casa de leis.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADO: SER – INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8E08E547

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE DISPENSA N°50/2024

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 50/2024.
Processo Administrativo nº 3479/2024.
OBJETO: Aquisição de manutenção de bens imoveis.
CONTRATADO: Nortevidros Comercio De Vidros Aluminios e Ferramentas LTDA
CNPJ: 10.867.501/0002-04
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:11AEB20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 96/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 96/2024.
Processo Administrativo nº 3752/2024.
OBJETO: Aquisição de leitor de código de barra manual, com sensor de laser.
CONTRATADO: INMED Hospitalar EIRELI
CNPJ: 34.551.834/0001-07
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:62987B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 3192/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de posto de abastecimento de combustível para conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
CONTRATADO: **DUAL CONTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.969.646/0001-01**.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.388.295/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ 76.469,71 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ADB2BCD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 976

PORTARIA Nº 976/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C3AF2B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 977

PORTARIA Nº 977/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 08 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:41E240E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 169

DECRETO Nº 169/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **DANIEL SALGADO DE SOUZA,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:60AE564F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 05.009.647/0001-06.	**182/2024**	**08/10/2024 a 31/12/2024**	**R$ 4.300,00**
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ sob o nº 11.928.775/0001-48.	**183/2024**	**08/10/2024 a 31/12/2024**	**R$ 11.369,00**
EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 23.242.246/0001-75.	**184/2024**	**08/10/2024 a 31/12/2024**	**R$ 2.460,00**
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.	**185/2024**	**08/10/2024 a 31/12/2024**	**R$ 2.087,19**
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61.	**186/2024**	**08/10/2024 a 31/12/2024**	**R$ 350,00**

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.365.1214.1.007.4.4.90.52	511

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:83AE34DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 009/2024

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5096/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, referente a Emenda Parlamentar de nº 1279, processo nº 202400010013435, para a Secretaria de Saúde no município de Santa Rita do Araguaia-GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2024 às 10:00 hs – Horário de Brasília
PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
https://www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024,** processo administrativo nº **5096/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: https://www.bllcompras.org.br
I- Início de acolhimento de propostas: 09/10/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 24/10/2024 às 08:00 – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 24/10/2024 às 08h01min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 24/10/2024 a partir das 10h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês outubro do ano de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 033/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:CAAA3681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FESTA DIA DAS CRIANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 105/2024
PROCESSO Nº 5794/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 08 de outubro de 2024 ao dia 10 de outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS., conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 07 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:AFA8F449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2022
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR E PRAZO)
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
Vigência do Termo Aditivo:	**08/11/2024 a 08/11/2025**
Valor Global do Aditivo:	R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.40.00 - FUNDEB 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.40.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	07/10/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do FME e FUNDEB:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4E7BD511

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR E PRAZO)
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO**

	ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Vigência do Termo Aditivo:	**08/11/2024 a 08/11/2025**
Valor Global do Aditivo:	R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data da assinatura:	07/10/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1A94588D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.110/24.

DECRETO Nº 1.110/24. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 16504/2024,** para a aprovação do remembramento dos lotes de terras de nº 03, 04, 05 da quadra 28, situados na Rua Ubatuba, todos localizados no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.412, n°. 87.413 e n°. 87.414.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **THUMA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 54.894.933/0001-07, requer o remembramento dos lotes de terras de nº 03, 04, 05 da quadra 28, situados na Rua Ubatuba, todos localizados no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.412, n°. 87.413 e n°. 87.414.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 097/2024 e Parecer Jurídico 45/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras de nº 03, 04, 05 da quadra 28, situados na Rua Ubatuba, todos localizados no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.412, n°. 87.413 e n°. 87.414.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 03/04/05, com área de 1.080,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:25B88A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.022/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.022/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21302/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MARINEIA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 19.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1B00C251

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.023/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.023/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21384/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. THAYNARA CRISTINA PEREIRA DE JESUS,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias sendo 02 (dois) dias a partir de 12.08.24, 01 (um) dia a partir de 15.08.24 e 01 (um) dia a partir de 05.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão ,

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E1ECD0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.033/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.033/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21470/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LAUDIMIRA GONÇALVES DA ROCHA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 10.09.24, 02 (dois) dias a partir de 12.09.24 e 02 (dois) dias a partir de 16.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31F1693C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.034/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.034/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21421/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA RODRIGUES FIGUEREDO OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 19.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5AB3E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.032/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.032/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus

parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21381/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NILVA DIAS DE ARAUJO BORGES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 19.09.24 e 03 (três) dias a partir de 22.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A666D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.031/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.031/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21375/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA MARIA DE RAMOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 01.08.24 e 02 (dois) dias a partir de 25.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2C1EB541

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.003/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.003/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20380/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 15/08/24, 02 (dois) dias a partir de 22/08/24, 01 (um) dia a partir de 30/08/24 e 01 (um) dia a partir de 09/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4410B432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.015/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.015/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21287/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES GONCALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00661D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.016/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.016/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21124/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADALGISA CORREA DE SOUZA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 20/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:40614421

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.017/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.017/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21214/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LARISSA LEMES PAINS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B536E671

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.027/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.027/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21273/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 23.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06A936D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.028/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.028/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21382/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NATALY JORDANA NEVES LOPES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 23.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9C521A52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.029/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.029/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21121/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAIARA ALVES SILVA,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 19.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E18F619C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.030/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.030/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21071/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 16.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:78931E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.038/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.038/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 21116/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JEINNY REZENDE SILVA,** cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 993/24 – CASA CIVIL de 24 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EEEA7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.021/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.021/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19591/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 27.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BF06716B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.014/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.014/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21417/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **PAULA VAZ SILVA RODRIGUES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontram necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC5DE91F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.026/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.026/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21332/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. IVANA CUNHA RIOS,** Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 16.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CB37ACDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.039/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.039/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 745/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 08 de outubro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **EDEVAR CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F776159

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CRONOGRAMA DE REABERTURA DO EDITAL 05/2024 – CULTURA VIVA

CRONOGRAMA DE REABERTURA DO EDITAL 05/2024 – CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Seleção Cultura Viva, tem o prazer de apresentar o cronograma de reabertura do Edital de Chamamento Público 05/2024, que integra a iniciativa "Rede Municipal de Pontos de Cultura de Trindade – Cultura Viva do Tamanho do Brasil".

Este edital visa o fomento e apoio contínuo aos Pontos de Cultura, promovendo a valorização das manifestações culturais da nossa cidade e contribuindo para o fortalecimento de projetos que já integram nossa rede, bem como a inclusão de novos pontos de cultura. O novo cronograma visa assegurar uma participação ainda mais inclusiva e acessível a todos os interessados.

CRONOGRAMA EDITAL 05/2024 - CULTURA VIVA (PNAB -2024)			
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	REABERTO: Inscrição e Envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	08/10/2024	11/10/2024
2	Análise de Mérito Cultural	12/10/2024	13/10/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	15 de outubro de 2024	
4	Recebimento de Recursos do Mérito	16/10/2024	18/10/2024
5	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	22 de outubro de 2024	
6	Recebimento de Documentos de Habilitação	23/10/2024	
7	Publicação do resultado parcial de Habilitação	25 de outubro de 2024	
8	Recebimento de Recurso de Habilitação	26/10/2024	28/10/2024
9	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	30 de outubro de 2024	
10	Assinatura da Minuta de Termo de Compromisso Cultural - PONTO DE CULTURA (Presencial)	31/11/2024	
11	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados	até 30 de novembro de 2024.	
12	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto.	Até 90 dias após o fim da vigência do TCC.	

Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura do Município.

Agradecemos a todos os envolvidos e interessados na construção de uma Trindade mais rica culturalmente e na consolidação de uma rede que é verdadeiramente do tamanho do Brasil!

Para maiores informações e detalhes sobre o novo cronograma, recomendamos que acessem o edital disponível no site oficial da Prefeitura de Trindade ou entrem em contato com a Secretaria Municipal de Cultura.

Trindade, 07 de outubro de 2.024.
Atenciosamente,

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura Do Municipio de Trindade/ GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F20DA13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2024. PROCESSO Nº 2544/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação nos itens do quantitativos do Edital do pregão presencial, menor preço por item. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, copa/cozinha e produtos de limpeza/higiene, destinados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uirapuru. Sessão **pública será 22/10/2024 às 09h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 08 de Outubro de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:76D8DC7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº032/2024-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 032/2024
Processo Administrativo nº 18308/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/10/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/10/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de 30 furos de sondagem com a indicação do nível do lençol freático, fornecendo assim o laudo de sondagem e laudo de percolação para fins de atendimento as solicitações da AGEHAB no loteamento Sol Nascente sendo divididos por quadra do local para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/10/2024 às 11:00h**
4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.4.2. Os licitantes deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa, Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de outubro de 2024

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18308/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONDAGEM COM A INDICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, LAUDO DE SONDAGEM E LAUDO DE PERCOLAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA AGEHAB NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE SENDO DIVIDIDOS POR QUADRA DO LOCAL	UND	30	1.054,5100	31.635,3000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de empresa para fornecimento de laudos de sondagem.

O custo estimado total da contratação é de R$ 31.635,30 (trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo no processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a presente solicitação, para a tender as demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social Municipal a qual teve aprovação nos documentos da AGEHAB edital 02/2024, e a sondagem e um solicitação da empresa.

Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, necessários à prestação de serviços inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

A contratada deverá cumprir rigorosamente com as solicitações com agilidade devido ao prazo ser curto para apresentação dos laudos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Finalidade e para contemplação de edital para doação de casas;
Atendimento as demandas do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados no loteamento sol nascente, sendo divido por quadras no local.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Os licitantes deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa, Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 31.635,30 (trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de outubro de 2024.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 032/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de 30 furos de sondagem com a indicação do nível do lençol freático, fornecendo assim o laudo de sondagem e laudo de percolação para fins de atendimento as solicitações da AGEHAB no loteamento Sol Nascente sendo divididos por quadra do local para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONDAGEM COM A INDICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, LAUDO DE SONDAGEM E LAUDO DE PERCOLAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA AGEHAB NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE SENDO DIVIDIDOS POR QUADRA DO LOCAL.	UND	30	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **13.838.473/0001-04**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Sra. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de 30 furos de sondagem com a indicação do nível do lençol freático, fornecendo assim o laudo de sondagem e laudo de percolação para fins de atendimento as solicitações da AGEHAB no loteamento Sol Nascente sendo divididos por quadra do local para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados no loteamento sol nascente, sendo divido por quadras no local.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXX
XXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de 30 furos de sondagem com a indicação do nível do lençol freático, fornecendo assim o laudo de sondagem e laudo de percolação para fins de atendimento as solicitações da AGEHAB no loteamento Sol Nascente sendo divididos por quadra do local para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 032/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:310E045B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº046/2024 -FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 046/2024
Processo Administrativo Nº 18307/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/10/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/10/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de peças para reparo em autoclave para atender as necessidades do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, refere-se ao setor de esterilização de materiais hospitalares. As peças serão substituídas, sendo elas uma bomba d'água, resistência 9000w 220v/380, painel controlador IHM/EGA e um CPU EGA c/ transdutor de pressão, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/10/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de outubro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18307/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	BOMBA DE AGUA 1' P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000	625,0000	625,0000
	RESISTENCIA 9000W 220V/380 P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000	902,2800	902,2800
	PAINEL CONTROLADOR IHM/EGA P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000	4.870,2333	4.870,2333
	CPU EGA C/ TRANSDUSTOR DE PRESSÃO P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000	5.097,7500	5.097,7500

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.495,26 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação faz-se necessária devido a relevância do setor de esterilização dentro de uma unidade hospitalar pois toda desinfeção dos materiais esterilizáveis depende desse equipamento e a autoclave odontológica em uso apresenta insuficiência diante da grande demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Adquirir peças com garantia de qualidade, em tempo ágil, para reparo da AUTOCLAVE, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Walter Luiz Batista no que se refere ao funcionamento pleno do setor de esterilização de materiais hospitalares.
5.2. A substituição deve ser realizada no local, por técnico capacitado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho nº 130 Centro de Aparecida do Rio Doce GO, CEP 75827000 (Hospital Municipal Walter Luiz Batista), seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).*

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 11.495,26 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte seis centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 08 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 046/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de peças para reparo em autoclave para atender as necessidades do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, refere-se ao setor de esterilização de materiais hospitalares. As peças serão substituídas, sendo elas uma bomba d'água, resistência 9000w 220v/380, painel controlador IHM/EGA e um CPU EGA c/ transdutor de pressão, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE AGUA 1' P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000		
02	RESISTENCIA 9000W 220V/380 P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000		
03	PAINEL CONTROLADOR IHM/EGA P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000		
04	CPU EGA C/ TRANSDUSTOR DE PRESSÃO P/ AUTOCLAVE	UND	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de peças para reparo em autoclave para atender as necessidades do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, refere-se ao setor de esterilização de materiais hospitalares. As peças serão substituídas, sendo elas uma bomba d'água, resistência 9000w 220v/380, painel controlador IHM/EGA e um CPU EGA c/ transdutor de pressão, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 046/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FA06D457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/2024

PROCESSO N° 2024029935

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

LOCADOR: HYDRA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA – CNPJ: 01.287.367/0001-09

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato **a locação de salas destinadas a atender os alunos do curso de medicina que estão realizando as atividades de internato na cidade de Goiânia-GO,** situada à Av. T-1, Nº 1887, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	29	Diárias	Locação	SALA P (24 m²) - capacidade para até 10 pessoas em formato escola/auditório.	R$ 460,00	R$13.340,00
2	5	Hora extra	Locação	Hora adicional	R$100,00	R$500,00

Cronograma de aulas (sujeito à alteração)

Diárias/ mês	Dia/hora semana	Datas	Valor mensal estimado
OUTUBRO Total: 10 diárias	2ª, 4ª, 5ªfeira Horário: 19h às 22h	07, 09 e 10/10 16 e 17/10 21, 23 e 24/10 30 e 31/10	R$4.600,00
NOVEMBRO Total: 12 diárias	2ª, 4ª, 5ªfeira Horário: 19h às 22h	04; 06; 07/11 11; 13; 14/11 18; 20; 21/11 25; 27; 28/11	R$5.520,00
DEZEMBRO Total: 7 diárias	2ª, 4ª, 5ªfeira Horário: 19h às 22h	02; 04; 05/12 09; 11; 12/12 16/12	R$3.220,00

VALOR: R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais)

INÍCIO: 03/10/2024

TÉRMINO: 31/12/2024

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O contratante pragará à contratada os valores correspondentes às diárias de utilização, estimando-se a quantidade de 29 (vinte e nove) diárias, no valor de R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2024029935.**

Goiatuba-Goiás, 03 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AC03EFE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE Á ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Por este terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 11 de março de 2024, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 124 da Lei 14.133/21.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A Cláusula do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 106.145,00 (cento e seis mil cento e quarenta e cinco reais)**, sendo acrescido de 25%, na quantidade de combustível licitada no Pregão Eletrônico Nº 04/2024, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (DIESEL S-500 COMUM) para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás conforme demonstrativo:

Pregão Eletrônico 04/2024 – Ata de Registro de Preço							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Porcet. %**	**QUANT. ADITIVADO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL ADITIVADO**
02	Óleo Diesel S500 Comum	71.000	Lts	25%	17.750	R$ 5,98	R$ 106.145,00
TOTAL							R$ 106.145,00

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-GO
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela Sra.
VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7146E6F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 224 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação			Resultado
			Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
2º	89068	TALES EMANUEL SILVA BERNARDINO	36,0	0,00	36,0	**Aprovado / Reserva**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:542FBBFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4534993 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 008.767.871-38, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias do Contrato n. 178/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, bem como, reajuste ao valor acumulado de 01(um) ano do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. n. 238/2024 e parecer jurídico n. 820/2024. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. / UNITÁRIO ORIGINAL	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. / UNITÁRIO 5º T.A. PARA 02 MESES COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO 5º T.A. PARA 14 DIAS COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL 3º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VALOR TOTALPARA 02 MESES E 14 DIAS DO 5° T.A REAJUSTE DO INPC 3,71%
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	01	R$ 125.745,00	R$ 130.850,24	**R$ 11.308,73**	**R$ 5.277,30**	R$ 125.745,00	R$ 130.850,24	**R$ 27.894,76**
VALOR TOTAL ORIGINAL										**R$ 125.745,00**
Valor Total do 2º Termo Aditivo										**R$ 125.745,00**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses										**R$ 130.850,24**
Valor Total do 5° termo aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 02 meses e 14 dias										**R$ 27.894,76**
Valor Total do (Original + 2º T.A + 3° T.A. + 5° T.A)										**R$ 410.235,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 14 (quatorze) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo e 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre 18/10/2024 a 31/12/2024 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 410.235,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e trinta e cinco reais)** sendo R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) do contrato original, R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, R$ 130.850,24 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses e **R$ 27.894,76 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, sendo pago da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 11.308,73 (onze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 5.277,30 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** referente ao período de 18/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 24 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

IRON VITAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Anizio Gonçalves Martins Neto-ME
ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9B786632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SORVETES SABORES DIVERSOS 10LTS PARA A FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 09 E 10 DE OUTUBRO 2024 processo 183/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.240,00
TOTAL				**2.240,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS O SORVETEIRO
CNPJ/CPF: 00.396.095/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAIXA DE SORVETES 10 LITROS SABORES DIVERSOS	CX		14,0000	160,0000	2.240,0000
Total							**2.240,0000**
Total							**2.240,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AA53876B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 194/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMOSSENSIVÉL processo 194/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOBINATERMOSSENSIVEL DE 57X300 MTS.	UNIDADE		24,0000	41,6670	1.000,0080
Total							**1.000,0080**
Total							**1.000,0080**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C8C4B7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO processo 186/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.122.0072.1102.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	8.561,04
TOTAL				**8.561,04**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA
CNPJ/CPF: 51.607.431/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS G-TOP AUTO CONNECTION HIGH WALL QUENTE E FRIO GWH18ATD-D6DNA1A/GWH18ATD-D6DNA1A 220V	UNIDADE		2,0000	4.280,5200	8.561,0400
Total							**8.561,0400**

Total	**8.561,0400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:135D65D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE VASSOURAS DE PALHA. processo 191/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.450,00
TOTAL				**2.450,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VASSOURATERREIRO DE PALHA COQUEIRO, CONTENDO 25 PALHAS CADA, AMARRADO COM ARAME RECOZIDO Nº 18, COM CABO DE MADEIRA LISO E LIXADO MEDINDO 1,20M.	UNIDADE		200,0000	12,2500	2.450,0000
Total							**2.450,0000**

Total	**2.450,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9C631F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. processo 185/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.451.0077.1125.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.884,30
TOTAL				**4.884,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK GALAXY BOOK4, JÁ VEM COM O WINDOWS 11 HOME E PACOTE OFFICE JÁ INSTALADO E COM UM PROCESSADOR INTEL CORE I5 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR, E COM MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR 4 DE 2400 MHZ, 01 (UM) SSD DE 512GB, PLACA MÃE CONTEMPLANDO PORTAS USB 3.0, SAÍDA HDMI, PLACA DE WIRELESS, PORTA DE REDE RJ45 GIGABIT (10/100/1000 – DIRETAMENTE NO NOTEBOOK, SEM ADAPTADOR) E SUATELA EM FULL HD LEDE DE 15.6" COM TECLADO NUMÉRICO	UNIDADE		1,0000	4.884,3000	4.884,3000
Total							**4.884,3000**

Total	**4.884,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:811107DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 197/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR ÔNIBUS . processo 197/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	3.871,16
TOTAL				**3.871,16**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO DO VEICULO ESCOLAR ÔNIBUS PLACA: QTR9464 2019/2020	UND		1,0000	3.871,1600	3.871,1600
Total							**3.871,1600**
Total							**3.871,1600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:474F9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 195/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO DE AMINAÇÃO COM PERSONAGENS VIVOS PARA FESTA DAS CRIANÇAS NO DIA 11 DE OUTUBRO/2024 processo 195/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.600,00
TOTAL				**2.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.246.318 FABIO OLIVEIRA COSTA
CNPJ/CPF: 53.246.318/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ANIMAÇÃO DE PERSONAGENS VIVO (MICKEY, MINNIE, HOMEM ARANHA E PALHAÇO TROPEÇO), COM A DURAÇÃO DE 4 HORAS	UND		1,0000	2.600,0000	2.600,0000
Total							**2.600,0000**

Total	**2.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B32042FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 054/2024

Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/MF SOB Nº 34.174.740/0001-66
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 054/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REFORMA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DAS CARAÍBAS, SUMARÉ E PAI ETERNO, NO SETOR JARDIM IMPERIAL MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, (ENDEREÇO – LOTE 01: AVENIDA DAS CARAÍBAS, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA SUMARÉ E A RUA 112, JARDIM IMPERIAL, TRINDADE / GOIÁS. ENDEREÇO – LOTE 02: AVENIDA SUMARÉ, JARDIM IMPERIAL, TRINDADE / GOIÁS. ENDEREÇO – LOTE 03: AVENIDA PAI ETERNO, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A ALAMEDA DAS ANDORINHAS E A RUA 110, JARDIM IMPERIAL, TRINDADE / GOIÁS. COORDENADAS GEOGRÁFICAS LOTE01: Latitude: 16°39'8.34"S, Longitude: 49°30'50.79"O COORDENADAS GEOGRÁFICAS LOTE02: Latitude: 16°39'1.92"S, Longitude: 49°30'56.46"O COORDENADAS GEOGRÁFICAS LOTE03: Latitude: 16°39'14.41"S, Longitude: 49°30'51.87"O).**
Valor Total:	O **VALOR** do **contrato anterior ao aditivo**, é a quantia de **R$ 899,293,17 (oitocentos noventa nove mil, duzentos noventa três reais e dezessete centavos).** **O Valor do Acréscimo do Contrato será de R$ 131.778,00 (cento trinta um mil setecentos e setenta e oito reais).** **Fica tendo como VALOR do contrato após aditivo, a quantia de R$ 1.031.071,17 (um milhão trinta um mil e setenta um reais e dezessete centavos).**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	21/09/2024
Prefeito:	MARDEN GABRIEL ALVES AGUIAR JÚNIOR
Gestor do Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Contrato:	WANDERSON AQUINO RIBEIRO
Fiscal do Contrato:	THALLIANNE BORGES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1D0B5287



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 179/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI,** de nome fantasia/comercial **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.586.990/0001-94, com endereço/situada na Rua Jeronimo de Faria, S/Nº, Qd. B, Lote 02, Sala 01, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **CLEUBER GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2396627 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 509.205.101-91, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias do Contrato n. 179/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, bem como, reajuste ao valor acumulado de 01(um) ano do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. n. 239/2024 e parecer jurídico n. 819/2024. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. / UNITÁRIO	VL. / UNITÁRIO 1º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 7,1912%	VL. / UNITÁRIO 2º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. PARA 02 MESES COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. PARA 14 DIAS COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL./ ORIGINAL TOTAL	VL. / 1º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 7,1912%	VL. / 2º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. TOTAL PARA 2 MESES E 14 DIAS DO 3º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 3,71%
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	SV	01	R$ 10.982,90	R$ 11.772,70	R$ 12.250,67	**R$ 12.705,16**	**R$ 5.929,00**	R$ 131.794,80	R$ 141.272,42	R$ 147.008,04	**R$ 31.339,32**
Valor Total do Original												**R$ 131.794,80**
Valor Total do 1º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 7,1912% para 12 meses												**R$ 141.272,42**
Valor Total do 2º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses												**R$ 147.008,04**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 2 meses e 14 dias												**R$ 31.339,32**
Valor Total do (Original + 1º T.A + 2° T.A. + 3° T.A.)												**R$ 451.414,58**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 14 (quatorze) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo e 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre 18/10/2024 a 31/12/2024 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 451.414,58 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** sendo **R$ 131.794,80 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**do contrato original, **R$ 141.272,84 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 147.008,04 (cento e quarenta e sete mil oito reais e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses **R$ 31.339,32 (trinta e um mil**

trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) da prorrogação do 3° Termo Aditivo, sendo pago do seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 12.705,16 (doze mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 5.929,00 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais)** referente ao período de 18/10/2024 a 31/12/2024, conforme especificações contidas abaixo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 24 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

IRON VITAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Martins Peixoto Transportes EIRELI
CLEUBER GONÇALVES MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0C6A4C84

